



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 24

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-11-2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 23, não tendo participado na votação da ata o Sr. Vereador Dr. João Filipe Andrade Machado, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 25 de novembro de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	56.830.580,37	Total da Despesa Efetiva	46.445.832,15
Operações Orçamentais	56.026.232,91	Despesa Corrente	31.338.236,07
Operações Tesouraria	804.347,46	Despesa Capital	15.107.596,08
Total da Receita Efetiva	54.123.289,44	Total de Despesa Não Efetiva	3.998.680,21
Receita Corrente	45.020.984,10	Operações de Tesouraria	413.841,58
Receita Capital	9.102.305,34	Saldo para a Gerência Seguinte	60.701.351,88
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Operações Orçamentais	59.705.009,99
Operações de Tesouraria	605.836,01	Operações Tesouraria	996.341,89
Total...	54.729.125,45	Total...	50.858.353,94

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se ao Comunicado do Sr. Presidente da Câmara, de 15 de novembro, manifestando a sua discordância relativamente a este, quanto à forma, considerando que ser assinado na qualidade de Presidente da Câmara, em nome da Câmara Municipal era um abuso de competências, quanto à substância, por considerar que o direito à manifestação e o direito de liberdade de expressão são direitos constitucionais e, ainda, quanto às consequências que poderão advir para o Sr. Presidente do teor do comunicado por si assinado.

A Sr.^a **Vereadora Doutora Joana Valente** questionou o ponto de situação da iniciativa Boas Festas em Aveiro, concretamente se iria realizar-se e em que moldes. Perguntou, ainda, qual o custo total das iluminações de Natal em Aveiro.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** referiu-se à Associação 4 Judo que, disse, desenvolvia, desde 2014, atividades no Agrupamento de Escolas de Eixo, ao abrigo de um Protocolo estabelecido entre a Associação, o Agrupamento de Escolas, a Junta de Freguesia de Eixo e Eirol e a Associação de Melhoramentos de Eixo. Considerando que, em 2020, o referido Protocolo não foi renovado e que a Associação 4 Judo tem procurado saber a razão da não renovação, sem êxito, questionou quais as razões para a não ativação do Protocolo para 2020/2021.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa disse que, nos termos da lei, compete ao Presidente representar a Câmara Municipal, em juízo e fora dele. À Sr.^a Vereadora Doutora Joana Valente informou que o Programa Boas Festas em Aveiro, devido às atuais circunstâncias de combate à Pandemia da doença Covid-19 e ao atual Estado de Emergência, vai ser reduzido a ações cuja tipologia não envolva a aglomeração de pessoas. Acrescentou, ainda, que no dia 30 de novembro seria ligada a iluminação de Natal e a Árvore de Natal e que haverá duas ações de Drive-in para o público infantil, bem como o habitual Concerto nos dias 1 e 6 de janeiro de 2021. Quanto às iluminações de Natal, considerou ser um investimento útil, remetendo para posterior envio à Sr.^a Vereadora o concreto custo das mesmas, que, naquele momento, não detinha. Ao Sr. Vereador Doutor João Sousa disse não conhecer em detalhe a situação exposta, pelo que a iria verificar e posteriormente transmitir a informação solicitada ao Sr. Vereador.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROTOCOLO ENTRE O REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 10 E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de novembro de 2020, e considerando que: a Direção-Geral de Veterinária, em agosto de 2013, determinou a suspensão da atividade do “Centro de recolha oficial de animais do concelho de Aveiro”, sito na Rua das Pombas, em Aveiro, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 276/2011, de 17 de dezembro, na sua redação atual; a imperiosa necessidade na adoção de medidas que permitam a prossecução das atribuições do Município de Aveiro, no domínio da saúde e do

ambiente e saneamento básico, conforme artigo 23.º, n.º 1, e alíneas g) e k), do n.º 2, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que aos animais diz respeito, bem como o exercício das competências do respetivo órgão executivo, nomeadamente quanto à captura e alojamento de canídeos, previstos na alínea ii), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e às que dizem respeito ao bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo, anexo à proposta, celebrado entre o Regimento de Infantaria n.º 10 e a Câmara Municipal de Aveiro, que tem por objeto a definição dos termos e das condições de utilização do Canil daquele Regimento.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 017/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de novembro de 2020, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 15.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, com data-valor de 22 de outubro de 2020, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 024/DAG-C/11-2020, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de novembro de 2020, que aprovou a 15.ª Alteração Orçamental de 2020.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 31/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de novembro de 2020, intitulada «AVEIRO STEAM CITY – “AVEIRO URBAN CHALLENGES” - Pagamento prémio monetário às cinco entidades/projetos finalistas», e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City prevê, entre outras atividades, a dinamização do Concurso “Aveiro Urban Challenges”, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras em contexto urbano, permitindo aos promotores dos projetos o teste de soluções concretas a desafios lançados pelos parceiros do projeto - AdRA, EDP, Galp Gás Natural Distribuição, VEOLIA e TRANSDEV; as Normas de Participação da primeira edição do Concurso “Aveiro Urban Challenges”, aprovadas em Reunião de Câmara de 19 de setembro de 2019, determinam a atribuição de um apoio monetário, a cada um dos cinco projetos finalistas selecionados, no valor total de 20.000,00€, distribuído em duas tranches de 10.000,00€, de acordo com o seguinte faseamento: a primeira tranche atribuída após o término da fase de seleção, que ocorreu a 7 de abril de 2020, e a segunda tranche seria transferida após a conclusão da fase de desenvolvimento e teste que culminou com o encerramento do evento Aveiro Tech Week, a 18 de outubro de 2020, e condicionada ao parecer positivo dos parceiros do projeto; considerando, igualmente, que estas despesas têm enquadramento



orçamental na GOP 03 350 2019/5044, do Aveiro STEAM City, na Ação 14, Classificação Económica 02 040102, e são cofinanciadas em 80% pelo programa europeu Urban Innovative Actions, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento e transferência da segunda tranche do apoio monetário, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), a cada um dos três projetos que obtiveram parecer positivo por parte dos parceiros (ARGIS, KLUG e PEMFC), de acordo com o previsto nas Normas de Participação do Concurso “Aveiro Urban Challenges”, bem como autorizar o pagamento e transferência da segunda tranche do apoio monetário, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), a cada um dos restantes dois projetos (SMART BIOWASTE e MOBILITY INSIDER), condicionados à receção dos pareceres positivos por parte dos parceiros, conforme elencado no quadro infra, perfazendo o conjunto dos projetos finalistas a um valor total de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

Entidade	Projeto	Apoio Financeiro
ALLBESMART, LDA.	ARGIS	10.000,00 €
2BWEBCONNECT, LDA.	SMART BIOWASTE	10.000,00 €
UNIVERSITY OF CANTABRIA	PEMFC SUDUE BIKE	10.000,00 €
MOSAIC FACTOR SL	MOBILITY INSIDER	10.000,00 €
KLUGIT – ENERGY SOLUTIONS, LDA.	KLUGIT – HOT WATER PLUG	10.000,00 €
		50.000,00 €

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 45/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 17 de novembro de 2020, e considerando que: ao abrigo da alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia; ao abrigo do disposto no Regulamento das Distingções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia deste Município, foi criada a Comissão Municipal de Toponímia como órgão consultivo desta Câmara Municipal (artigo 30.º); a deliberação de 7 de dezembro de 2017 da Câmara Municipal aprovou a Constituição da Comissão Consultiva de Toponímia; considerando, ainda, que a referida Comissão Municipal de Toponímia reuniu no passado dia 21 de outubro de 2020, do que resultou a ata anexa à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição dos seguintes topónimos:

- a. “25 de Novembro” para arruamento a definir;
- b. Ratificar o topónimo “Rua do Cócaro”, nos limites da sua extensão, na Freguesia de Santa Joana;
- c. “Rua da Policlínica”, via que inicia na Rua da Sofia, com aproximadamente 180 metros, entre os limites territoriais das Freguesias de Santa Joana e de Esgueira;
- d. “Rua dos Eucaliptos” ao arruamento que tem início na Rua Quinta da Clementina e termina na bifurcação da Praceta Dr. Artur Alves Moreira, na Freguesia de Esgueira;
- e. “Travessa dos Eucaliptos” ao arruamento sem saída que tem início na Rua dos Eucaliptos, na Freguesia de Esgueira;

f. “Travessa das Fontainhas” ao arruamento sem saída que tem início na Rua das Fontainhas, com aproximadamente 190 metros, localizado na zona industrial de Taboeira, na Freguesia de Esgueira;

g. Alterar a proposta de atribuição do topónimo para “Praceta Senhor das Barrocas” ao arruamento sem saída que tem início na Travessa do Senhor das Barrocas, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 244/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 22 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 289/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 6 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 291/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 9 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 400,00 € (quatrocentos euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 200,00 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 292/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 11 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio

económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 293/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 12 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 292,54 € (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 298/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 19 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de novembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e carência económica, conforme informação social n.º 29829/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de novembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e

dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de novembro, sendo renovável por 1 mês, dezembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado 635,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e ponto 5.1.3 da Resolução do conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de novembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por comprovada carência económica, conforme informação social n.º 30092/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de novembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50 € (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de novembro, renovável por mais um mês, dezembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado 635,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e ponto 5.1.3 da Resolução do conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso ao apoio social do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de novembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por comprovada carência económica, conforme informação social

n.º 31782/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de novembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25€ (quatrocentos setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de novembro, renovável por mais um mês, dezembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 294/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 13 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução do senhorio, relativo à habitação sita na Urbanização de Cacia, de acordo com a informação técnica n.º 31393, de 13 de novembro de 2020, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil e artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação e, em caso de incumprimento, autorizar a execução do despejo e da dívida de renda, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 295/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 17 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução do senhorio, relativo à habitação sita na Urbanização de Santiago, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, de acordo com a informação técnica n.º 31432, de 13 de novembro de 2020, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens, e, em caso de incumprimento, autorizar a execução do despejo, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 296/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 17 de novembro de 2020, que aqui se

consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração de elementos num agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, bem como as atualizações subsequentes relativas ao contrato de arrendamento apoiado e respetiva atualização do valor da renda, de acordo com o mesmo normativo legal.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 17 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a instrução de procedimento tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um munícipe, residente na Urbanização de Santiago, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, de acordo com a informação técnica n.º 31600, de 16 de novembro de 2020, anexa à proposta, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 145/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de novembro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO LUÍS DE CAMÕES” - Trabalhos complementares n.º 1», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação do Executivo de 4 de abril de 2019, foi publicado o anúncio no Diário da República, II Série, n.º 75, de 16 de abril de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 3922/2019 e na plataforma electrónica AcinGov na mesma data; por despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de junho de 2019, ratificado em reunião do Executivo de 28 de junho de 2019, foi autorizada a adjudicação do procedimento à empresa “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.” e celebrado o contrato n.º 101/2019, de 24 de julho, pelo preço de 410.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 270 dias seguidos; o contrato tem visto tácito do Tribunal de Contas, datado de 17 de setembro de 2019; esta obra foi consignada no dia 18 de outubro de 2019 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança foi no dia 4 de novembro de 2019; considerando, igualmente, que durante a execução da obra se verificaram as seguintes situações:

a. Na execução dos trabalhos de infraestruturas de águas pluviais, devido à existência de muitas infraestruturas, houve necessidade de alteração de cotas do coletor; devido ao pouco recobrimento de alguns troços, teve que ser feita a proteção mecânica à tubagem com betão na sua envolvente, e foi também necessário fazer mais 3 troço de coletor na zona do largo para reforçar o escoamento do coletor proveniente da Rua S. Martinho;

b. Devido à existência de muitas infraestruturas e tubos provenientes das construções, não cadastrados, houve necessidade de construir caixas interceptoras, por forma a deixar toda a rede a funcionar e acessível em todas as mudanças de direção;

c. Com a execução das infraestruturas na Rua de S. Martinho, os passeios ficaram todos danificados a necessitar de reposição integral; considerando que os passeios tinham uma largura inferior à mínima necessária para passar uma cadeira de rodas, considerou-se, nesta fase, fazer o reperfilamento de todo o arruamento até à Travessa de S. Martinho;

d. Na preparação da caixa de pavimento no Largo, verificou-se que as árvores apresentavam as raízes à superfície, estando muito expostas e algumas apresentavam o tronco inclinado; por forma a garantir o devido escoamento do Largo e para não condicionar o espaço público, optou-se por substituir as árvores por outras da mesma espécie e bem desenvolvidas, cujas raízes não venham a danificar o espaço pedonal;

e. Aquando da conclusão da obra, devido ao estacionamento abusivo no Largo, verificou-se a necessidade de colocação de pilaretes a contornar os lugares de estacionamento criados;

f. Na Rua S. Sebastião não foi prevista a colocação de lancil de rampa de granito na entrada das garagens, o qual teve que ser executado;

g. Após revisão do projeto de sinalização, para reforço da mesma, considerou-se necessária a colocação de sinais de Zona.

Considerando, ainda, que os trabalhos estão descritos no Mapa de Trabalhos complementares, anexos à informação técnica n.º 160A/DAEO/OM/2020, na importância de 28.225,50 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 6,89 % do preço contratual; os trabalhos complementares em análise resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância não prevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; de acordo com o n.º 2 do referido artigo, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, enquadram-se nestes trabalhos os artigos do capítulo 1 que têm o valor de 19.878,00 €, correspondendo a 4,85% do preço contratual; considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 1 e n.º 4, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevisível e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra, referindo, ainda, o n.º 4 que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 40% do preço contratual, ora, enquadram-se nestes trabalhos os artigos do capítulo 3 que têm o valor de 8.347,50 €, correspondendo a 2,04 % do preço

contratual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de agosto de 2020, que autorizou os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 28.225,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 15 dias, nos termos da informação técnica n.º 160A/DAEO/OM/2020, de 10 de agosto de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 143/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de novembro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA VALE CASEIRO” - Caducidade da Adjudicação», e considerando que: em 2 de julho de 2020, por deliberação do Executivo, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/20, para adjudicação da referida empreitada, com o preço base de 527.137,50 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 210 dias; em 30 de julho de 2020, o procedimento foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 147, Anúncio de Procedimento n.º 8335/2020, e na Plataforma eletrónica AcinGov, com prazo de apresentação de propostas até às 17h00 do dia 26 de agosto de 2020; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, foi apresentado por potencial concorrente “Lista de Erros e Omissões”; de acordo com a informação técnica n.º 160/DAEO/OM/2020, datada de 10 de agosto de 2020, e após análise da lista apresentada, o projetista considera ser de aceitar o erro e omissão apresentado, o qual não conduziu à alteração do “preço base”; considerando, igualmente, que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de agosto de 2020, ratificado em reunião do Executivo de 3 de setembro de 2020, foi autorizada a aceitação por esta Autarquia, da lista com os “Erros e Omissões”, proposta pela equipa projetista; ao procedimento apresentaram proposta 7 concorrentes, entre os quais, as empresas “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, com o valor global de 463.421,83 €, e “Ângulo Recto - Construções, Lda.”, com o valor global de 499.928,00 €; em 17 de setembro de 2020, foi elaborada, pelo Júri do procedimento, a Ata n.º I - Relatório Preliminar, com proposta de adjudicação ao concorrente admitido em primeiro lugar; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, em 28 setembro de 2020, foi elaborada pelo Júri do procedimento a Ata II - Relatório Final, através da qual se procedeu à conversão do Relatório Preliminar, em Relatório Final, com proposta de adjudicação do procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”; em 1 de outubro de 2020, por deliberação do Executivo, foi deliberado adjudicar o procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo preço contratual de 463.421,83 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias, após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 210 dias seguidos, com base na proposta ref.ª S059MFA2020, datada de 26 de agosto de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso; aprovar a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinaria nova aprovação da minuta final do contrato; considerando, finalmente, que, em 22 de outubro de 2020, se procedeu à notificação da entidade adjudicatária, via plataforma eletrónica AcinGov, da Decisão de Adjudicação, aprovação da Minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação

necessários à outorga do contrato, com data limite de entrega até 5 de novembro de 2020 e respetiva caução até 6 de novembro de 2020; após o término do prazo de apresentação dos respetivos documentos, e dado constatar-se a não apresentação dos mesmos, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, em 7 de novembro de 2020, concedeu-se à entidade adjudicatária, um prazo adicional para a apresentação dos documentos de habilitação e, de acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo 86.º do CCP, solicitou-se a pronúncia, no prazo de 3 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, relativamente aos factos que originaram a não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado para o efeito; após o término do prazo concedido, a empresa adjudicatária “Manuel Francisco de Almeida, S.A.” não se pronunciou relativamente aos factos que originaram a não apresentação dos documentos de habilitação, não tendo apresentado os documentos de habilitação exigidos; de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, a não apresentação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, consubstancia a caducidade da adjudicação de 1 de outubro de 2020 ao concorrente “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar o procedimento à proposta ordenada em lugar subsequente, nos termos do n.º 4, do artigo 86.º do mesmo diploma, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de novembro de 2020, que autorizou, nos termos da informação técnica n.º 218/DAEO/OM/2020, de 12 de novembro de 2020, declarar a caducidade da adjudicação de 1 de outubro de 2020, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do CCP e, em consequência, anulou o compromisso n.º 33806, de 21 de outubro de 2020, à entidade “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”; adjudicou o procedimento à proposta ordenada em lugar subsequente, empresa “Ângulo Recto Construções, Lda.”, com o valor global de 499.928,00 € (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 86.º do CCP; autorizou a realização do compromisso à entidade “Ângulo Recto - Construções, Lda.”, no montante de 499.928,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e aprovou a nova minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 144/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de novembro de 2020, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” - Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando: a aprovação do projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, da referida empreitada, datada de 10 de novembro de 2020, de acordo com a informação 483/DMT/2020, de 9 de novembro de 2020, subscrita pelo Eng. João Pontes; de acordo com o artigo 36.º do CCP, a execução desta empreitada é justificada na referida informação 483/DMT/2020; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que, de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 709.276,69 €, acrescido de

IVA, à taxa legal em vigor; no entanto, após revisão ao mapa de quantidades, se verifica a omissão do capítulo referente ao estaleiro e outros trabalhos complementares, pelo que, se propõe a alteração do mapa de quantidades e preço base para 739.276,69 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 739.276,69 € (setecentos e trinta e nove euros, duzentos e setenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 210 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Emília Lima; Suplentes – 1.º Vogal, Francisco Costa; 2.º Vogal, Ana Ferro; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nomeando: Obras – Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Isabel Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 148/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de novembro de 2020, intitulada «“COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Retificação da PD n.º 133/2020», e considerando que: a empreitada de Conceção e Construção do Complexo de Campos de Treino do Estádio Municipal de Aveiro, cujo procedimento por concurso público foi aberto por deliberação de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2019, e adjudicado à empresa Aroucaconstroi, Engenharia e Construções, S.A., pelo contrato n.º 144/2019, de 25 de outubro de 2019, no valor de 2.649.507,51 €, com visto do Tribunal de Contas a 15 de janeiro de 2020; a obra foi consignada no dia 26 de maio de 2020, a aprovação do Plano de Saúde e Segurança a 26 de maio de 2020, e com um prazo de execução de 218 dias após aprovação do projeto de execução; de acordo com a informação técnica n.º 115A, de 16 de junho de 2020, foi proposto a aprovação de trabalhos complementares n.º 1 e através do despacho do Sr. Presidente da mesma data foi a ratificar à Reunião de Câmara de 30 de outubro de 2020; após ratificação foi detetado um lapso na informação técnica supracitada; assim, e de acordo com todo o enquadramento da

informação, onde se lê: “*Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e a menos, poderá a CMA:*

i) Autorizar os trabalhos complementares no valor de 240.688,49 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 21 dias.

Deve ler-se:

“*Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e a menos, poderá a Câmara Municipal:*

i) Autorizar os trabalhos complementares no valor de 240.688,49 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 21 dias.”

Tendo em conta o atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de novembro de 2020, que autorizou a retificação da informação técnica n.º 224/DAEO/OM/20, de 24 de novembro de 2020, devendo ler-se “*Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e a menos, poderá a Câmara Municipal: autorizar os trabalhos complementares, no valor de 240.688,49€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, com prazo de execução de 21 dias.”*, bem como retificar a deliberação da Câmara Municipal, de 30 de outubro de 2020, relativa à Proposta de Deliberação n.º 133/2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 147/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de novembro de 2020, intitulada «“COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” – Trabalhos Complementares n.º 2 e Trabalhos a Menos n.º 1», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/19, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2019, foi celebrado o contrato n.º 144/2019, em 25 de outubro de 2019, entre o Município de Aveiro e a empresa adjudicatária “Arouconstroi Engenharia e Construções, S.A.”, para a execução da referida empreitada, no prazo de 218 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 2.649.507,51 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com Visto do Tribunal de Contas em 15 de janeiro de 2020; o projeto de execução teve a sua consignação em 28 de fevereiro de 2020, com prazo de elaboração de 60 dias; o auto de consignação foi assinado no dia 26 de maio de 2020 e a aprovação do Plano de Saúde e Segurança a 26 de maio de 2020; no decorrer da empreitada e de acordo com a informação técnica n.º 145A/DAEO/OM/2020, detetou-se que: o projeto de execução da parte de arquitetura e elétrico e de reuniões entre o Município de Aveiro e o Sport Clube Beira-Mar foram solicitadas algumas adaptações, isto é:

- a. Criação de área de bilheteira, com acesso interior e exterior;
- b. Reorganização espacial das instalações sanitárias do público;
- c. Colocação de marcações para futebol de 11 no campo relvado sintético dos 2 campos de futebol de 7 e um campo de futebol de 9;
- d. Inclusão de duas banheiras em balneários;

- e. Criação de espaço de arrumos exterior para armazenamento do equipamento de rega e limpeza;
- f. Revisão das passagens e cruzamentos entre atletas, equipa de arbitragem e encarregados de educação;
- g. Melhoria da luminância e alteração da potência das luminárias do Campo D e respetivos postes de forma a dar resposta às exigências e possibilidade de jogos/treino à noite;
- h. Alteração da solução de acesso às bancadas por pessoas com mobilidade condicionada;
- i. Não construção de novo PT (após reuniões com a EDP).

Considerando, igualmente, que, com base no descrito nos pontos supracitados, foi necessário rever as diferentes especialidades, de forma a uniformizar e a coordenar os projetos, tendo a entidade executante apresentado a respetiva cotação de novos trabalhos no valor de 240.688,49 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapa anexo à proposta; para a sua execução o empreiteiro propõe uma prorrogação de prazo de 21 dias; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidades não estejam previstos no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância não prevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere também o n.º 2 do mesmo artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual; estes trabalhos complementares na importância de 240.688,49 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a 9,08% do preço contratual e, de acordo com o n.º 1, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade dos trabalhos complementares é do Dono de Obra; também nesta revisão existem trabalhos que não serão executados, no valor de 97.355,66 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o valor destes trabalhos a menos, corresponde a 3,67% do valor global da empreitada, pelo que, ao abrigo do n.º 1, do artigo 381.º do CCP, não há direito a indemnização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2020, que autorizou os Trabalhos Complementares n.º 2, no valor de 240.688,49 € (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 9,08% do preço contratual, de acordo com o n.º 1, do artigo 378.º CCP, sendo que a responsabilidade destes trabalhos complementares é do Dono de Obra, e que autorizou os Trabalhos a Menos n.º 1, no valor de 97.355,66 € (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 3,67% do valor global da empreitada, pelo que, ao abrigo do n.º 1, do artigo 381.º do CCP, não há direito a indemnização.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente, mas sublinharam no debate sobre o ponto que o modelo (Conceção e Construção) encontrado para este investimento começa a revelar e a condução do processo começam a revelar singularidades – como são plasmadas na apresentação à Câmara – de falta de rigor e alguma incompetência na elaboração do Projeto que, de alguma forma, pode desvirtuar, pela falta de rigor e agravamento das derrapagens dos valores, o concurso em si mesmo.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Foi dado conhecimento ao Executivo do teor da informação n.º 223/DAEO/OM/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Obras Municipais, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, datada de 24 de novembro de 2020, sobre a empreitada «“CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” – Trabalhos Complementares», que aqui se considera para todos os efeitos reproduzida.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 146/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de novembro de 2020, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - Comparticipação Camarária Capital - Intervenções estruturais e controlo de cheias nos Rios Vouga e Antuã - Empreitada: Reperfilamento, limpeza e proteção marginal do Rio Vouga - Comparticipação de trabalhos normais e complementares”, e considerando que:

A) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;

B) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;

C) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro;

D) O n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que os *“Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*

E) A aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Aveiro:

			total	Comparticipação Camarária
	Valor adjudicação	Com IVA (6%)	Aveiro	Aveiro
Reperfilamento, limpeza e proteção marginal do rio Vouga	592 549,49 €	628 102,46 €	94 215,37 €	23 553,84 €
Trabalhos a mais (corte de 25%)	241 906,29 €	256 420,67 €	95 330,20 €	41 706,96 €
TOTAL				65.260,80 €

F) A CIRA já procedeu à emissão de faturação respeitante à comparticipação do Município de Aveiro, com a rubrica 04050104 04 420 2018/5057 1 - CIRA - Projetos em Copromoção das GOP aprovadas para o corrente ano.

Considerando, ainda, que, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.*”, e que esta competência não é delegada no Presidente da Câmara Municipal de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no valor de 65.260,80 € (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta euros e oitenta cêntimos), relativa ao referido projeto.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 04/DMT/2020, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de novembro de 2020, intitulada “REFORÇO DA DESPESA PARA O PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART)”, e considerando que: a 7 de abril 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020 que estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia Covid-19, que promovam a sustentabilidade das empresas e permitam a manutenção do serviço público de passageiros em níveis que permitam satisfazer necessidades mínimas de mobilidade e seja um instrumento para “promover a sustentabilidade e liquidez dos operadores”; a 16 de julho 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 39-A/2020 que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19, prorroga até ao final do ano o regime também excepcional de financiamento dos défices operacionais aos operadores SPTP através das verbas do Fundo Ambiental relativas à dotação do PART 2020, devido à manutenção dos efeitos da Pandemia e para manutenção dos serviços essenciais de transportes; para o Município de Aveiro estava atribuída uma verba de 275.000,00 € para 2020, representando 23% da verba destinada à CIRA, embora apenas tenha previsto inicialmente uma execução de 259.000,00 €; no âmbito da pandemia, esta verba foi reforçada para 356.030,80 €, no âmbito da comparticipação total prevista pelo Fundo Ambiental (FA) para a Comunidade Intermunicipal de Aveiro, conforme quadro seguinte:

PART CIRA 2020 - 1.547.960,00 €							
	Plano atual			Proposta de alteração			Dif.ª €
	Atual	Financiado FA	Suportado AT	Alteração	Financiado FA	Suportado AT	
CIRA	770.000,00 €	693.000,00 €	77.000,00 €	1.191.929,20 €	1.083.571,72 €	108.357,17 €	421.929,20 €
CMA	259.000,00 €	247.500,00 €	27.500,00 €	356.030,80 €	323.664,28 €	32.366,43 €	97.030,80 €
Total	1.029.000,00 €	940.500,00 €	104.500,00 €	1.547.960,00 €	1.407.236,00 €	140.723,60 €	518.960,00 €

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o aumento da despesa do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), assim como o reforço da GOP 03 331 2016/5031 2; CE 02/050103, no valor de 97.030,80€ (noventa e sete mil e trinta euros e oitenta cêntimos).

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 24/2006, em nome de J. L. REI & FILHOS, LDA., e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 67/2010 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 18 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 67/2010, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos pelo prazo de 18 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 99/2018, em nome de RANGEL & OLIVEIRA, LDA., e considerando que o prazo do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 14/2019 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 6 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 14/2019, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos pelo prazo de 6 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 142/2020, em nome de AUGUSTO JOSÉ CANHA OLIVEIRA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 14 do loteamento da Rua dos Canhas do Marco, promovido pela Junta de Freguesia de São Bernardo (processo de loteamento n.º 494/2007), em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3) segundo o Plano Diretor Municipal (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (130,30 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (130,30 m²), e contempla uma área de construção (233,30 m²), inferior à que está prevista no mesmo alvará

(234,00m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/30286/2020, de 7 de novembro de 2020.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 156/2020, em nome de SALOMÉ MARTINS MELO, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 28/2000, aditamento aos alvarás 7/2000 e 11/1997, processo de loteamento n.º 325/1995, em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3) segundo o Plano Diretor Municipal (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental e o quadro sinótico, prevê uma área de implantação (187,02 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (187,00 m²), e contempla uma área bruta de construção (309,72 m²), inferior à que está prevista no mesmo alvará (319,00 m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/31313/2020, de 13 de novembro de 2020.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:00h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ygor, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



